



## Protocolo de Colaboração

### Entre

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, sita na Rua Dr. Manuel Pereira da Silva, s/n - 4200-392 Porto, com o n.º de identificação fiscal 501413197, neste acto representada pelo seu Director, Prof. Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia, 1.º Outorgante.

### E

Valeconsultores Unipessoal, Lda, pessoa colectiva 510070191, com sede em Praça General Humberto Delgado, nº 287, 2.º andar- sala 19. 4000-288 Porto, aqui representada pelo sócio-gerente Luís Alexandre Aparício do Vale, 2.º Outorgante.

### 1. Introdução

A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto e a empresa Valeconsultores Unipessoal, Lda., adiante designados respectivamente por FPCEUP e Empresa, consideram de muito interesse promover o reforço da cooperação técnico-científica entre as duas instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo.

### 2. Objectivos

Considerando:

- a necessidade de promoção da aproximação entre o meio universitário e os contextos sociais e laborais;
- a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível, e promovam, a participação conjunta em actividades de carácter técnico-científico e de investigação;
- a necessidade de uma compreensão abrangente e partilhada entre diferentes atores sociais das tendências de desenvolvimento da sociedade, particularmente no que toca ao papel que o trabalho e o emprego assumem nessa reflexão.

as partes comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução dos seguintes objectivos gerais:

- estabelecimento de mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projectos e estudos;
- contribuir para desenvolver e aprofundar uma cultura de cooperação e de responsabilidade, aberta à partilha de informação e à melhoria contínua, num contexto de cooperação entre agentes sociais e instituições universitárias;
- contribuir - assumindo a centralidade do trabalho, do emprego e do desenvolvimento social nas reflexões a desenvolver - para uma sociedade mais consciente e avisada no tocante às opções que a condicionam.

### 3. Acções a empreender



A colaboração proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através de:

- realização de programas de investigação;
- realização de estágios de alunos da FPCEUP na Valeconsultores. Unipessoal, LDA.;
- realização de estágios de integração na vida activa de jovens graduados pela FPCEUP;
- participação mútua em seminários, workshops e iniciativas públicas;
- participação em acções de formação;
- cooperação em cursos de especialização e de pós-graduação, nomeadamente tendo em vista uma cooperação com os diferentes agentes;
- colaboração na execução de projectos específicos;

#### **4. Gestão do protocolo**

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições.

#### **5. Duração, alteração e denúncia do protocolo**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua homologação e tem a duração de 1 ano, caducando após esse período

A renovação, findo o período de vigência estabelecido, obriga a decisão expressa das partes.

Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.

#### **6. Acções de cooperação específica**

As partes estabelecem que cada projecto/acção específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de adendas.

#### **7. Confidencialidade**

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra parte, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.

#### **8. Resolução de conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

#### **9. Interpretação**

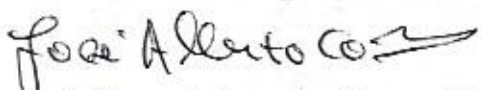
As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

**U. PORTO**

FACULDADE DE PSICOLOGIA  
E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO PORTO

Porto e FPCEUP, 10 de Outubro de 2012

O Director da FPCEUP

  
(José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia)



(Luís Alexandre Aparício do Vale)